|  |
| --- |
| **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO ACS/ACE Nº 001/2019** |

**EDITAL ACS/ACE Nº 12.01/2019**

**RESPOSTA DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO PUBLICO ACS/ACE PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – ACS E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS – ACE PARA O QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e por ordem do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Município de Primavera do Leste, **RESOLVE TORNAR PÚBLICO A RESPOSTA DO RECURSO impetrado pelos candidatos abaixo relacionados referentes à publicação preliminar das notas da PROVA DE TITULOS** do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas do cargo público no Quadro de Pessoal da Prefeitura de Primavera do Leste MT, objeto do Edital nº  **01.01/2019**, realizadas no dia 26 de janeiro de 2020.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **REQUERENTE** | **OBJETO DO RECURSO** | **RESPOSTA DO RECURSO** |
| 1 | **ELISSANDRA IMBURANA CARDOSO – ACS - ESF II** | Alegaque os documentos entregues para contagem de títulos são cópias dos originais: | A Comissão verificou a documentação e fez a devida correção e nova classificação. Posto isso procede ao recurso. |
| 2 | **FRANCISCA CRISTIANE DAMASCENA SILVA – ACS - ESF IV** | Alega que apresentou experiência profissional na área de ACS, de 01/06/2001 a 30/01/2011 | A Comissão verificou a documentação e fez a devida correção e nova classificação. Posto isso procede ao recurso. |
| 3 | **RÔSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS CAMPOS - ACS - ESF IV** | A candidata alega que o tempo de experiência profissional não foi computado corretamente. | A comissão analisou o pedido e verificou que a contagem somente fora atribuindo a pontuação para cada ano trabalhado, ou seja, 12 meses trabalhado e, os meses que não completaram o requisito para pontuação não foram computados. Este procedimento fora feito para todos os candidatos que apresentaram comprovante de experiência profissional válido. Posto isto NAO procede ao recurso. |
| 4 | **THIELLYN SOARES SCHIO - ACS - ESF IX** | Alega que anexou o formulário de contagem de pontos | A comissão analisou os documentos entregues e verificou a ausência do formulário de contagem de pontos. Posto isso NÃO procede ao recurso. |
| 5 | **POLIANE PRUDENTE** | Alega que sua pontuação não esta conforme os documentos entregues, solicitando nova contagem de pontos dos títulos. | A Comissão verificou a documentação e fez a devida correção e nova classificação. Posto isso procede ao recurso. |
| 6 | **PATRICIA ALMEIDA DOS SANTOS** | Alega que quer revisão da contagem dos títulos | Apresentou certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento fora da área de saúde e apresentou certificado de cursos de capacitação e/ou aperfeiçoamento na área de saúde, mas abaixo de 40h. Posto isso procede ao recurso. |
| 7 | **REGIANNE FIGUEIREDO LAGO** | Alegaque os documentos entregues para contagem de títulos são cópias dos originai | A Comissão verificou a documentação e fez a devida correção e nova classificação. Posto isso procede ao recurso. |
| 8 | **RENATA PERES RAMOS VARANDA – ACS - ESF XI** | Alega que a candidata Kainny Castanon Nunes com pontuação acima da sua classificação, não possui a pontuação correta. | Analisando a solicitação, a comissão verificou que resultado esta em conformidade com EDITAL ACS/ACE Nº 08.01/2019 e suas publicações no Diário Oficial do Município. Posto isso, NÃO procede ao recurso. |

O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Primavera do Leste – MT, 27 de fevereiro de 2020.

**Leonardo Tadeu Bortolin**

**Prefeito Municipal**

**Wania Macedo Laura Kelly Hortenci de Barros**

**Secretária Municipal de Administração Secretária Municipal de Saúde**

**Rosimeire Queiroz Garcia**

**Presidente da Comissão Técnica Organizadora**

**do Processo Seletivo Público**